



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 052, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PUBLICADO EM 01/12/10 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

mc

**“ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2007, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada, no anexo III da Lei Complementar nº 21/2007, a função gratificada de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais constante do Anexo I desta lei.

**§ 1º** O valor da gratificação, bem como o número de vagas, serão os constantes do anexo I desta Lei.

**§ 2º** A função gratificada ora criada é em número certo, de recrutamento limitado ao quadro de servidores efetivos do Município, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

**§ 3º** Para exercer a função gratificada a que se refere o caput deste artigo, deverá o servidor possuir escolaridade de nível superior.

**Art. 2º** Fica extinta a função gratificada de Coordenador Odontológico constante do Anexo III da Lei Complementar nº 21/2007.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de dezembro de 2010.

  
**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**FUNÇÃO GRATIFICADA**

<i>Função</i>	<i>Vaga</i>	<i>Gratificação</i>
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	R\$ 380,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	

